

**LEI N° 4.648
DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

(Projeto de Lei nº 89/2025 – Autor: Prefeito Municipal)

***AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 1.600.000,00 (UM
MILHÃO E SEISCENTOS MIL
REAIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 07 de agosto de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N° 4.648

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) na Lei nº 4.594, de 26 de dezembro de 2024 – LOA 2025, destinado à criação da dotação orçamentária especificada abaixo, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREV-SANTOS.

I – 06.32.11.28.846.0000.0042.3.1.90.91.00 – Fonte de Recurso 04 – Sentenças Judiciais.

Art. 2º Os recursos orçamentários que darão suporte a abertura do Crédito Adicional Especial, previsto no “caput” do artigo 1º, ocorrerão por:

I – anulação parcial da dotação orçamentária: 06.32.11.28.846.0000.0042.3.3.90.91.00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada através de crédito adicional especial utilizando-se como recurso o que determina o inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

I – os resultantes de anulação parcial de dotações orçamentárias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Santos – IPREV-SANTOS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Diretora do Departamento